

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	20
GESTÃO	21
SERVIÇOS PÚBLICOS	27
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	32
SAÚDE	35
MEIO AMBIENTE	36
DESENVOLVIMENTO URBANO.....	38
EDUCAÇÃO	38
CET.....	40
IPREV	41
CAPEP	45
CÂMARA	45
COMISSÃO	46
CONSELHOS	46
PRODESAN.....	48
FUNDAÇÕES	49
JOVENS DESAPARECIDOS	50

LEI Nº 3.603 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 267/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER DE MAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipi-

pal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de setembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.603

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade no transporte coletivo municipal para usuários que estejam em tratamento de câncer de mama.

Parágrafo único. Considera-se para os efeitos desta lei pessoas portadoras de câncer de mama e que estejam em tratamento de quimioterapia ou radioterapia, bem como as que tenham indicação de acompanhamento de fisioterapia pós tratamento.

Art. 2º Para garantir a gratuidade, o passageiro deverá comprovar por meio de documento expedido pelo médico ou profissional fisioterapeuta responsável pelo tratamento, juntamente com o seu documento de identificação.

Parágrafo único. Para os casos de tratamento ou acompanhamento de fisioterapia, o requerente poderá comprovar a indicação por documento expedido por médico, fisioterapeuta ou entidade especificamente habilitada para tal função.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contados da data da publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 3.604
DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 278/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A EMEENE DE SANTOS – CRECHE MUNDO NOVO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO AO PROJETO DENOMINADO “CRECHE 12 HORAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de setembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.604

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o EMEENE de Santos – Creche Mundo Novo, visando à execução do Projeto “CRECHE 12 HORAS”, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será em parcela única, destinada à aquisição dos bens estabelecidos no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), à Lei 3.508/2018 – LOA 2019, mediante criação de dotação específica.

Art. 4º Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 3º ocorrerão por anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária: 14.10.12.3 65.0020.2257.33.50.43.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei, em atendimento às emendas parlamentares nº 553, 566 e 567, sendo todas de autoria do vereador Adilson Junior, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.361.0020.2093.33.90.39.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2019
PROCESSO Nº 16019/2019-98

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMEENE DE SANTOS – CRECHE MUNDO NOVO, QUE VISA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNDO NOVO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **EMEENE DE SANTOS – CRECHE MUNDO NOVO**, com sede na Rua Vereador Álvaro Guimarães, nº 311, Loja 02, Jardim Rádio Clube, em Santos/SP, CEP 11088-180, inscrita no CNPJ nº 27.013.282/0001-18, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal isenta, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pela sua presidente, Srª **ANGELA MENDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 22.112.827-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 133.769.148-85, residente e domiciliada na Rua Carlos Caldeira, nº 422/1, Jardim Santa Maria, em Santos/SP, CEP: 11089-130, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização

de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do referido Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES:

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2019, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43, Fonte XX e Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX de 2019. Ou outra(s) que vier(em) suplementá-la, ou substituí-la, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de

recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Srª Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO**

pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2019.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELA MENDES DA SILVA
EMEENE DE SANTOS – CRECHE MUNDO NOVO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.605
DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 279/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO SOCIAL
SAGRADA FAMÍLIA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IN-
FANTIL SÃO JOSÉ, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFI-

CA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de setembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.605

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Social Sagrada Família – Instituto de Educação Infantil São José, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será em parcela única, destinado a realização de melhorias na infraestrutura da instituição conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 612 de autoria do vereador Geonísio Pereira Aguiar, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.33.50.43.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº _____ /2019
PROCESSO Nº 18580/2019-01

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊN-
CIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA –
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ,
VISANDO MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado sim-

plesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ**, com sede na Praça Bruno Barbosa, nº 150, Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP 11.087-210, inscrita no CNPJ nº 11.061.656/0001-30, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 188.225-6, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente, Pe. **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 22.464.094-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 133.722.348-47, residente e domiciliado na Praça Bruno Barbosa, nº 150, Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP: 11087-210, e pelo Sr. **SERGIO BARROS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 17.752.037 e inscrito no CPF/MF sob nº 121.255.608-95, residente e domiciliado na Rua Iracema Rocha Manzione, nº 138, Jardim Castelo, em Santos/SP, CEP: 11087-535, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à realização de melhorias na infraestrutura da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO E DAS METAS: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO**:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário à **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato

deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2019, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.1410.12.365.0020.2257.3.3.50.43.08210.0000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXXXX de 2019. Ou outra(s) que vier(em) suplementá-la, ou substituí-la, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas

de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Srª Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente

Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2019.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PE. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA

SERGIO BARROS DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.606
DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 284/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de setembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.606

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, para subvencionar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando promover ações de reciclagem de lixo eletrônico entregue de forma voluntária pela população e a destinação final de forma ambientalmente adequada dos resíduos, de suas partes e de seus componentes, que integra o Termo de Fomento como Anexo Único.

Art. 2º A subvenção no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para cumprimento da emenda parlamentar nº 508 – LOA 2019 será paga em 04 (quatro) parcelas, destinada a cobrir as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para atendimento da emenda parlamentar nº 508 a Lei 3.508/2018 – LOA 2019, mediante criação de dota-

ção específica.

Art. 4º Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no artigo 3º, ocorrerão por anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias: 23.10.18.542.0052.2920.33 50.43 08 1100000.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2019
PROCESSO Nº 23496/2019-37

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE RECICLAGEM DE LIXO ELETRÔNICO, ENTREGUES DE FORMA VOLUNTÁRIA PELA POPULAÇÃO, BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, DE SUAS PARTES E DE SEUS COMPONENTES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, acompanhado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 172, 1º andar, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF

sob nº 09.474.791/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.936.440-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 133.847.438-30, residente e domiciliado na Rua Álvaro Alvim, nº 50, apto 113, Embaré, em Santos/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando promover ações de reciclagem de lixo eletrônico entregue de forma voluntária pela população e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, de suas partes e de seus componentes, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisado de comum acordo entre as partes, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, desde que devidamente justificado e precedido de aprovação do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – DA ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela con-

tratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do **MUNICÍPIO** de extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Fomento, de acordo com o modelo definido pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

f) aplicar os recursos financeiros subvencionados pelo **MUNICÍPIO** a serem utilizados no desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica; observado o disposto Na Lei Federal nº 13.019/2014, e no decreto que a regulamenta;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente;

h) manter as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência deste Termo de Fomento;

i) reparar, corrigir e remover, às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

j) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

k) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária, ou subsidiária, da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

n) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

o) Indicar profissional habilitado que responderá pela responsabilidade técnica operacional do Plano de Trabalho;

p) realizar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente após o cumprimento integral do Plano de trabalho;

II — DO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

c) Prestar apoio necessário a **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão;

d) Realizar supervisões periódicas para acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados por meio deste Termo;

e) Assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em 04 (quatro) parcelas, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e a utilização dos recursos deverá ocorrer até 31/12/2019, sendo esta a validade legal da emenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no decreto municipal que a regulamenta, e toda movimentação de recursos deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do presente termo de fomento não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso deste Termo de Fomento, com previsão de repasse em mais de três parcelas a liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas parcial da segunda parcela e assim sucessivamente. Após a apresentação da prestação de contas da ultima parcela será apresentada a prestação de conta total dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer atraso na

prestação de contas das parcelas implicará na não efetivação do repasse subsequente na data prevista.

PARÁGRAFO QUINTO: Antes do início das atividades a **ENTIDADE** deverá solicitar a liberação da primeira parcela através de ofício, informando o banco, a agência e o número da conta específica para depósito do valor.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado a que se refere este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, e relatório de atividades, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatórios mensais consolidados contendo histórico de dados quantitativos e qualitativo das ações que demonstrem o cumprimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula;

IV – A prestação de Contas deverá respeitar as instruções específicas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do caput desta Cláusula deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10

(dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, serão gravados com Cláusula de inalienabilidade e deverão ser doados ao **MUNICÍPIO** por ocasião de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, ou, ainda por iniciativa de qualquer um dos partícipes mediante notificação expressa e por escrito a parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independente das demais medidas cabíveis:

PARÁGRAFO ÚNICO: O **MUNICÍPIO** detém a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Fomento serão realizados pela Comissão nomeada pelo Secretário

rio Municipal de Meio Ambiente, através da Portaria nº 004 de 17 de Setembro de 2018, nos termos estabelecidos no artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, da alínea “g”, do inciso V, do artigo 35 e dos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Além da legislação municipal, é aplicável a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, (Nome), o digitei, dato e assino.

Santos, ____/____/2019.

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER
FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DECRETO Nº 8.630
DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PREÇOS E PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, DENOMINADO “ZONA AZUL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º É permitida a utilização do Estacionamen-

to Rotativo Pago de Veículos, denominado “Zona Azul”, nas vias públicas e logradouros deste Município, nos locais devidamente autorizados pela municipalidade, mediante a ativação de Tíquete Eletrônico Virtual.

Art. 2º São fixados os seguintes preços e respectivos períodos para utilização do Estacionamento Rotativo:

I – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para ativação de Tíquete Eletrônico Virtual correspondente ao período de 60 (sessenta) minutos;

II – R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para ativação de Tíquete Eletrônico Virtual correspondente ao período de 90 (noventa) minutos;

III – R\$ 5,00 (cinco reais) para ativação de Tíquete Eletrônico Virtual correspondente ao período de 120 (cento e vinte) minutos.

Parágrafo único. O período de estacionamento poderá ser prorrogado mediante a ativação de Tíquete Eletrônico Virtual correspondente ao período de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) minutos, com valores de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), respectivamente, sendo vedada a prorrogação de período de estacionamento após a permanência por 02 (duas) horas contínuas no mesmo local.

Art. 3º A aquisição dos Tíquetes Eletrônicos Virtuais ou créditos em tempo para sua posterior ativação será realizada através de sistema totalmente informatizado, acessível através da página de comércio eletrônico (web), via Portal WEB e APP usando aparelho tipo *Smartphone* e nos pontos de venda fixos (PDVs) distribuídos na área do estacionamento.

Art. 4º Compete à Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, por intermédio da empresa concessionária para prestação de serviços referentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo, a sua organização, implantação, manutenção, controle, operação, monitoramento, gestão e cobrança do preço público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.792, de 29 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/10/2019

Processo nº 39913/2018-09 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SESERP, da manifestação da SEGES e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 44252/2019-61 – Autorizo o pagamento da gratificação prevista no artigo 140, incisos V e VI, da Lei nº 4.623/84, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento base, ao servidor indicado a fl. 17, que integrou a equipe operacional do Grupo Técnico de Trabalho de Controle de Ocupações Irregulares e Habitações Subnormais.



ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 506/2019.

PROCESSO Nº 26045/2019-24.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13054/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e YOSHIKAWA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em motores elétricos para a realização de serviço de revisão e rejuvenescimento em motores elétricos de corrente contínua dos bondes pertencentes ao acervo do Museu Vivo, incluindo fornecimento de material.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 140.150,00 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.10.00.4.4.90.3 9.00.23.695.0043.1270.

NOTA DE EMPENHO Nº 13923/2019.

UNIDADE: SETUR.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Turismo, ODAIR GONZALEZ, e pela CONTRATADA EMERSON RICARDO SOARES DE CARVALHO, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 507/2019.

PROCESSO Nº 65639/2019-79.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ADILSON RODOLFO PANINGHEL.

OBJETO: A apresentação artística na categoria D.J. na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14861/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como CONTRATADO ADILSON RODOLFO PANINGHEL, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 508/2019.

PROCESSO Nº 65612/2019-12.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ARMANDO GOMES FERREIRA JÚNIOR.

OBJETO: A apresentação artística na categoria PERFORMANCE na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14878/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como CONTRATADO ARMANDO GOMES FERREIRA JÚNIOR,

em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 509/2019.

PROCESSO Nº 65625/2019-64.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ARTHUR BARBOSA CORRÊA.

OBJETO: A apresentação artística na categoria PERFORMANCE na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14874/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como CONTRATADO ARTHUR BARBOSA CORRÊA, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 510/2019.

PROCESSO Nº 65603/2019-21.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA.

OBJETO: A apresentação artística na categoria PERFORMANCE na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14879/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como CONTRATADO BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 511/2019.

PROCESSO Nº 65650/2019-10.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CHRISTIAN DA SILVA MARCELO.

OBJETO: A apresentação artística na categoria PERFORMANCE na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14877/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como CONTRATADO CHRISTIAN DA SILVA MARCELO, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 512/2019.

PROCESSO Nº 65621/2019-11.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CLODOALDO SOUZA DE MELO.

OBJETO: A apresentação artística na categoria PERFORMANCE na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14873/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como CONTRATADO CLODOALDO SOUZA DE MELO, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 513/2019.

PROCESSO Nº 65647/2019-05.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o

permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DIEGO DOS SANTOS GONÇALVES.

OBJETO: A apresentação artística na categoria PERFORMANCE na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14865/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como CONTRATADO DIEGO DOS SANTOS GONÇALVES, em 27/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 514/2019.

PROCESSO Nº 65634/2019-55.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ERICK CESAR PEREIRA THOMAS.

OBJETO: Apresentação artística na categoria PERFORMANCE, com 05 (cinco) integrantes, com nome artístico de "LECI BRANDÃO COVER", na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14872/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pelo CONTRATADO ERICK CESAR PEREIRA THOMAS, em 27/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 515/2019.

PROCESSO Nº 65643/2019-46.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FLÁVIO MAR-

QUES FERREIRA.

OBJETO: Apresentação artística na categoria DANÇA, com 18 integrantes na equipe denominada STRUTURA FIT, na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14857/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pelo CONTRATADO FLÁVIO MARQUES FERREIRA, em 27/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 516/2019.

PROCESSO Nº 65645/2019-71.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GABRIEL DOS ANJOS SANTANA.

OBJETO: Apresentação artística na categoria MÚSICA, com 5 integrantes na equipe denominada GABRIEL ANJOS, na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14859/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pelo CONTRATADO GABRIEL DOS ANJOS SANTANA, em 27/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 517/2019.

PROCESSO Nº 65630/2019-02.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e JONATAN ALVES FEITOSA DE JESUS.

OBJETO: Apresentação artística na categoria PERFORMANCE, na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14869/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pelo CONTRATADO JONATAN ALVES FEITOSA DE JESUS, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 518/2019.

PROCESSO Nº 65627/2019-90.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e KAHYQUI REIN BELCHIOR.

OBJETO: Apresentação artística na categoria Performance com nome artístico de "PINK KIM", na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14875/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pelo CONTRATADO KAHYQUI REIN BELCHIOR, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 519/2019.

PROCESSO Nº 65617/2019-36.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LUCAS CARNEIRO DA SILVA.

OBJETO: Apresentação artística na categoria PERFORMANCE e nome artístico de "ARIELLA KA", na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14868/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pelo CONTRATADO LUCAS CARNEIRO DA SILVA, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 520/2019.

PROCESSO Nº 65641/2019-11.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA.

OBJETO: Apresentação artística na categoria D.J., na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14863/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pelo CONTRATADO LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 521/2019.

PROCESSO Nº 65646/2019-34.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação ante o permissivo do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS.

OBJETO: Apresentação artística na categoria MÚSICA, com 4 (quatro) integrantes com nome artístico de "ARTISTA AUDAZ", na II Parada do Orgulho LGBT de Santos.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 29 de Setembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.3 6.00.08.122.0073.2188.

NOTA DE EMPENHO Nº 14858/2019.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS,

o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pelo CONTRATADO VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 103/2019.

PROCESSO Nº 20689/2019-54.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ROTARY DE SANTOS - MONTE SERRAT.

OBJETO: Subvencionar o Projeto "SKATE TERAPIA - 2019", de promoção e apoio na reabilitação física de crianças, jovens e adultos causados pela deficiência intelectual, através da prática esportiva do SKATE promovida em terapia de iniciação à modalidade, através de metodologia própria e adequada ao público-alvo.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE ROBERTO DE FARIA, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 104/2019.

PROCESSO Nº 18864/2019-80.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO - JUVENIL - ABRACCII.

OBJETO: Subvencionar o Projeto "ABRACCII ESTA CAUSA", de acolhimento e garantia da proteção integral de crianças e adolescentes com câncer, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela ENTIDADE LUIZ CARLOS GONÇALVES, em 27/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 105/2019 (Primeiro

Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 1/2019).

PROCESSO Nº 59665/2018-13.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE 30 DE JULHO.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 01/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ENTIDADE RIVALDO DE SOUZA MORENO, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 106/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 2/2019).

PROCESSO Nº 59680/2018-15.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTOS - ACES.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 02/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ASSOCIAÇÃO WALTER FERNANDES BERGAMO, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 107/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 3/2019).

PROCESSO Nº 59672/2018-89.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSISTÊNCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL - AMEM.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 03/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ASSOCIAÇÃO ADHEMAR PIRES COUTO, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 108/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 4/2019).

PROCESSO Nº 59670/2018-53.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS - APAE.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 04/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ASSOCIAÇÃO ELEN GUEDES DALLACQUA, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 109/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 5/2019).

PROCESSO Nº 59673/2018-41.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS - APAEA.

OBJETO: Alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 05/2019, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ASSOCIAÇÃO CARMEN BIANCARDI MEJIAS, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 110/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 6/2019).

PROCESSO Nº 59686/2018-93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SIMONE C. HORCEL" (CIEESH).

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 06/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição,

GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ASSOCIAÇÃO ROSEMARY ALONSO DA SILVA, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 111/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 7/2019).

PROCESSO Nº 59662/2018-25.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPERANÇA E VIDA - CCEV.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 07/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ENTIDADE IZILDA MARIA DIAS GLORIA, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 112/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 8/2019).

PROCESSO Nº 59677/2018-01.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ-CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA EXCEPCIONAIS - CEREX.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 08/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ASSOCIAÇÃO TÂNIA MARIA MARTINS DE MENDONÇA, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 113/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 9/2019).

PROCESSO Nº 59681/2018-70.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVOLUÇÃO.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 09/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ASSOCIAÇÃO CÉLIA REGINA PFEIFER, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 114/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 10/2019).
PROCESSO Nº 59664/2018-51.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LAR DAS MOÇAS CEGAS.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 10/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ASSOCIAÇÃO CARLOS ANTONIO GOMES, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 115/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 11/2019).
PROCESSO Nº 59668/2018-10.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA SEARA DE JESUS.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 11/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ASSOCIAÇÃO RUI RECHE BARBOSA, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 116/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 12/2019).
PROCESSO Nº 59678/2018-65.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL - APDM.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 12/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Educação, em substituição, GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM, e pela ASSOCIAÇÃO ACACIO CHAGAS AMARAL, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 117/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Fomento Nº 13/2019).
PROCESSO Nº 59684/2018-68.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX.

OBJETO: Aditar o Termo de Fomento nº 13/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO CÉLIO DIAS SALES, em 01/10/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

DESPACHOS EXARADOS EM 01/10/2019

Processo n.º 59744/2019-79 - CLAYTON PAVEL-SKI – Indefiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica n.º 14, emitida em 13/04/2019 pela Inscrição Municipal n.º 282.976-8, nos termos da manifestação da fiscalização em 30/09/2019.

Processo n.º 66326/2019-29 - THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A - Defiro a prorrogação do prazo da Intimação n.º 149, Inscrição Municipal n.º 003.718-3, conforme manifestação da fiscalização em 30/09/2019, até 24/10/2019.

Processo n.º 53705/2019-02 - ASSOC DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO EST DE SÃO PAULO – Contribuinte devidamente orientado quanto aos procedimentos, nos termos da manifestação da fiscalização em 30/09/2019.

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

COMUNICADO

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS RESOLUÇÃO 9/98 – INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCE/SP PAGAMENTO A PARTIR DE 03/10/2019

FONTES DE RECURSOS:- SEGES, SEDUC, SEDES, SMS

Este Departamento comunica os pagamentos abaixo:

Empresa: Terracom Construções Ltda; PA: 8938/19-98; NFS-e 271; Valor R\$ 5.200.000,00 (parcial); venc.: 18/03/19; motivo 1.

Empresa: NEO Consultoria e Adm. de Benefícios EIRELE-ME; PA: 53921/19-40; NFS-e 55.436; valor R\$ 23.249,32; - PA: 56573/19-71; NFS-e 63.476; valor R\$ 33.757,63; -PA: 56688/19-93; NFS-e 63.465; valor R\$ 33.528,13; venc.: 10/09/19; motivo: 15.

Empresa: Verocheque Refeições Ltda; PA: 60897/19-87; NFS-e 3964021; valor R\$ 1.216.776,57; - PA: 60901/19-52; NFS-e 3964019; valor R\$ 759.575,43; - PA: 60902/19-15; NFS-e 3964018; valor R\$ 859.526,93; - PA: 60903/19-88; NFS-e 3964020; valor R\$ 963.398,10; venc.: 01/10/19; motivo: 21.

Empresa: ABA-Andrade Barros Log.e Serv. Ltda-me; PA: 23144/19-08; NFS-e 3304/10/11/14; valor

R\$ 57.832,50; venc.: 03/06/19; - PA: 38829/19-31; NFS-e 3363/69/70/73; valor R\$ 57.832,50; venc.: 11/07/19; -PA: 45288/19-43; NFS-e 3390/96/97/400; valor R\$ 57.832,50; venc.: 30/07/19; motivo: 33.

Empresa: Net Telecom Informática Ltda; PA: 37225/19-78; NFS-e 5.352; valor R\$ 119.138,24; venc.: 30/06/19; motivo: 49.

Empresa: Desintec Serviços Técnicos Ltda-EPP; PA: 33579/19-99; NFS-e 22.067; valor R\$ 19.948,00; venc.: 29/07/19; motivo: 55.

Empresa: Security Web Informática Ltda; PA: 38690/19-53; NFS-e 3.526; valor R\$ 27.748,97; venc.: 25/06/19; motivo: 62.

JUSTIFICATIVAS:

1 – O não pagamento, por se tratar de mão de obra, paralisaria os serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

15 - O não pagamento implica na descontinuidade do abastecimento de combustível, acarretando a paralisação de serviços essenciais.

21 – Carregamento dos Cartões Alimentação – cumprimento de Acordo Salarial.

33 – Evitar descontinuidade de locação de Veículos em serviços essenciais.

49 – Evitar interrupção de serviços de manutenção corretiva e preventiva na rede de comunicações de fibra ótica da INFOVIA e Câmara de Monitoramento.

55 – Não pagamento resultará na paralisação da manutenção de limpeza dos filtros e na troca de elementos filtrantes nas escolas.

66 – Para atender Programa Social de caráter continuado que atende às Família de Baixa Renda. Santos, 03 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES

CHEFE DEPTO. TESOIRO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

DATA 30/09/19

RECURSOS	VALOR R\$
F P M (Fundo de Participação dos Municípios)	1.694.266,60
ITR-Imposto Territorial Rural	201,99
ISS-(Imposto Sobre Servs. STN convênio)	18.732,42
FUNDEB (Fdo Manut. Educ. Básica e VLRIZ Prof. Educ	355.663,63

DATA 01 / 10 / 19

RPM-(Royalties Petróleo- (Cota Municipal)	621,31
--	--------

Santos, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPTO TESOUREO MUNICIPAL



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

O setor da Medicina do Trabalho do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO - DEGEPAT, compreendendo as seções SEPEM, SEMED, COMED, SEAPSO, SEREA, COAIS, SEFIS, SESETRA e COSEG **passará a atender na RUA CIDADE DE TOLEDO nº 13, a partir de 08/10/2019.**

Devido a mudança de local, o expediente será encerrado no dia 03/10 as 16 horas, permanecendo fechado até o dia 07/10, retornando suas atividades no dia 08/10 a partir das 8 horas.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 253247/2019-56 - RENILSON SOUZA DE SANTANA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 246013/2019-25 - ROSELI DOS SANTOS ABREU - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 248566/2019-95 - JIVANEIDE MARIA VENANCIA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 05/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 249806/2019-32 - EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SEMAM.

Processo nº 253104/2019-07 - LUIZ FERNANDO CASTELLO BRANCO RABELO Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SMS.

Processo nº 252469/2019-42 - RONALDO DE ASSUNÇÃO SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 251885/2019-41 - KAUE CAPELA ALVARES MARQUES FERNANDES - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 14/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 254397/2019-12 - ELISANGELA DA COSTA CHAVES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 14/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 249515/2019-90 - LETICIA SOUSA BERNARDO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 16/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 253096/2019-72 - CARLA BARBOSA CASTRO CORREA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 16/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 253404/2019-32 - LUZIA SERAPICOS MARTINS DINIZ COUTO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 16/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 254928/2019-69 - MARIA NAZARÉ CORREA DOS SANTOS - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SEDUC.

Processo nº 244023/2019-16 - ALEXANDRE CARVALHO PEREIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 252264/2019-30 - MARIZETE FERNANDES BANDINI - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 18/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 243991/2019-33 - LUCIANA TORRADO SALES DE ALMEIDA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 238452/2019-18 - MARIA DA CONCEICAO BEZERRA RODRIGUES Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SMS.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13095/2019

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13095/2019, Processo nº 62823/2019-11**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao

fornecimento de chapa resinada, sarrafo de cedrinho, tábua de cedrinho e pontalete de cedrinho, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção nas UMES da Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades Básicas de Saúde e Prontos-Socorros da Secretaria Municipal de Saúde, nos Conjuntos Poliesportivos da Secretaria Municipal de Esportes, nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-MORROS, SUP-RCH, SUP-ZNO e SUP-AC, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 16/10/2019 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 16/10/2019 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 02/10/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de outubro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC/DELIS/SEGES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 13096/2019

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13096/2019, Processo nº 63362/2019-86**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de caixa de passagem, canaleta, interruptor, plug, porta eletrodo, rele fotoelétrico, soquete, tampa cega e tomada, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de obras e manutenções das UMES da SEDUC, nas UBS e Prontos-Socorros da SMS, nos Conjuntos Poliesportivos da SEMES, nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, nos diversos próprios Municipais da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 17/10/2019 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 17/10/2019 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 02/10/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5733/5165, e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de outubro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 14.080/2019

(COM COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 14.080/2019- Processo nº 24531/2019-71**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de conjuntos de moto-bombas, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 17/10/2019, às 08h30 e a disputa de lances ocorrerá em 17/10/2019 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 02/10/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de outubro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 14.081/2019

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico n.º 14.081/2019 – Processo n.º 57076/2019-72**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de telas de proteção, incluindo a instalação, para manutenção das UME's da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC e dos Abrigos e Casas de Acolhimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 18/10/2019, às 8h30 e a disputa de lances ocorrerá em 18/10/2019 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 02/10/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094, e-mail: comlic2@san-

tos.sp.gov.br

Santos, 01 de outubro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13.068/2019 – Processo nº 83431/2018-79**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de captação e condução das águas pluviais e ampliação de vala de sopé existente para 1,5 m de largura na Av. Getúlio Vargas, s/nº – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos, à empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA 3 Z LTDA - ME, lote 01, no valor de R\$ 357.250,19 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

Santos, 01 de outubro de 2019.

MARIA DA PENHA GUSTI BARROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I – EM SUBSTITUIÇÃO
COMLIC I – PREGOEIRA

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº. 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que, com referência à **Concorrência nº. 13.922/2018, Processo nº. 37503/2018-98**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de reurbanização da ciclovia da Orla - 2ª etapa: revitalização do entorno da ciclovia, incluindo material, equipamentos e mão de obra, a sessão de abertura do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO, das 03 (três) primeiras empresas classificadas, fica designada para o dia 03/10/2019 às 16h30.

Santos, 01 de outubro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações I

MARIA DA PENHA GUSTI BARROS
PRESIDENTE
EM SUBSTITUIÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º Andar – Centro - Santos,

CEP 11.010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 13.906/2019–
TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 55.835/2019-81

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem e contenção de encostas no Monte Serrat – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI.

Entrega dos envelopes: até às 09h00 do dia 01/11/2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: 01/11/2019 às 9h15 no mesmo local.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, tendo como ponto de partida a Praça Mauá, s/nº - 3º andar – sala 316 – Centro - Santos/SP, estendendo-se as diversas áreas localizadas no Monte Serrat – Santos/SP, que serão objeto da licitação, mediante agendamento através do tel. (13) 3201-5209 com o Engº. Paulo Edgard Fiamenghi.

Cópia do Edital da Concorrência poderá ser consultada ou retirada junto à Comissão a partir do dia 02/10/2019 no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no endereço acima mencionado, ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0xx13) 3201-5733/3201-5165, ou através pelo email: comlic1@santos.sp.gov.br, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

Santos, 01 de outubro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações I

MARIA DA PENHA GUSTI BARROS
PRESIDENTE
EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão deferiu parcialmente a impugnação interposta pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME**, através do Processo n.º 46080/2019-88, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 14.041/2019 – Processo n.º 31190/2019-72**, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 01 de outubro de 2019.

MARCELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - II
(EM SUBSTITUIÇÃO)
PREGOEIRO / COMLIC-II

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **DEFERIU** a impugnação apresentada pela empresa **SAMUEL PADOVAM ME** através do Processo n.º 63.616/2019-01, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 17.074/2019**, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 01 de outubro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA / COMLIC III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **INDEFERIU** a impugnação apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI EPP**, através do **Processo n.º 64.330/2019-25**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 17.075/2019**, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 01 de outubro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA / COMLIC III

ATOS DA COORDENADORIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS torna público o calendário dos cursos a serem realizados no mês de Outubro de 2019.

AGOSTO

DATA	CURSO	HORÁRIO	INSTRUTOR	LOCAL
01 e 03/10	Atendimento ao Público	14h às 17h	Tânia Guimarães	Auditório da EMAPS
02/10	Palestra de Sensibilização em Doação de Órgãos e Tecidos	10h às 12h	Equipe SECAPT/SMS	Auditório da EMAPS
03/10	Seminário Previdenciário	09h às 12h	Rui de Rosis Jr.	Auditório da EMAPS
04/10	Introdução ao Desenvolvimento de Equipes	09h às 17h	Carolina Sotero	Auditório da EMAPS
14/10	COMINQ na Administração Pública	14h às 17h	Eduardo de Miranda / Ana Carla Rocha	Auditório da EMAPS
15/10	Planilhas de Cálculos	09h às 12h	José Ricardo	Centro Darcy Ribeiro

15 e 17/10	Administração do Tempo	14h às 17h	Tânia Guimarães	Auditório da EMAPS
16/10	SISPROT – Sistema de Protocolos	09h às 17h	Jean Alexandrakis	Centro Darcy Ribeiro
16/10	Políticas Públicas e Articulação em Rede	14h às 17h	Wellington Araújo	Auditório da EMAPS
17/10	AGENDA – Sistema de Agendamento de Compromissos	09h às 12h	Sandro Fonseca	Centro Darcy Ribeiro
18/10	O Desafio de Todos na Construção de Cidades Ambientalmente Seguras:			
A Contribuição da Defesa Civil de Santos	14h às 17h	Victor Arroyo / Marcos Bandini	Auditório da EMAPS	
23/10	SISPROT – Sistema de Protocolos	09h às 17h	Jean Alexandrakis	Centro Darcy Ribeiro
24/10	Formação de Conselheiros de Políticas Públicas – Módulo 1	14h às 17h	Diogo Sampaio	Auditório da EMAPS
29/10	B.I. – Business Intelligence	09h às 12h	Ana Paula Vasquez	Centro Darcy Ribeiro
29/10 e 01/11	Condução de Reuniões	14h às 17h	Tânia Guimarães	Auditório da EMAPS
30/10	Saúde em Cena: Álcool e Drogas, Quebrando o Estigma	09h às 12h	Equipe COAIS/ SEGES	Auditório da EMAPS
31/10	Processos Digitais	09h às 12h	Ana Paula Vasquez	Centro Darcy Ribeiro
31/10	Seção de Acompanhamento Organizacional: Banco de Talentos	10h às 12h	Josie Conceição / Jéssica Ribeiro	Auditório da EMAPS
31/10	Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos	14h às 17h	Mariano Gonçalves	Auditório da EMAPS

Endereços dos locais de realização dos cursos:

Auditório da EMAPS: Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro.

Centro de Capacitação Prof. Darcy Ribeiro: Rua São Paulo, nº 40-A, Vila Mathias.

Mais informações através do tel. 3201-5606/5608, ou do e-mail – emaps@santos.sp.gov.br

ÉRIKA NASCIMENTO DA SILVA

COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTOS

ATOS DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de

Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados, para participarem do treinamento “SEMINÁRIO PREVIDENCIÁRIO”, que será ministrado no dia 03 de outubro de 2019, no Auditório da EMAPS, Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro - Santos, no horário das 9h às 12h.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
31.512-7	ALESSANDRA PEREIRA PITA	GAB-SESERP	SESERP
30.402-2	ALEXANDRE ROLIM DE MOURA	SESERC	SEGES
30.296-8	ANDREIA ORLANDINI NUNES	SAAF-SEDURB	SEDURB
27.726-9	CARLOS ROBERTO RIBEIRO	SECRAS-ZOI/RCH	SEDS
29.275-5	CINTIA SILVA DE OLIVEIRA	SESERC	SEGES
33.151-2	ELISABETE CHEN SHEI	SUP-RCH	SESERP
29.293-8	ELIZABETH FRANCO PIRES	SECATEM	SIEDI
24.581-1	JOSÉ LUIZ FERNADES	SESFAMI-MS/JM	SMS
24.247-6	LÍRIA NASCIMENTO SOLDANI SANTOS	COPOUP	SEGES
22.265-3	LIZANIA DE ALMEIDA	SECRAS-ZOI/RCH/	SEDS
15.663-8	MARCO AURÉLIO DE FREITAS	DAPHOS	SMS
30.548-2	PAULO ANTONIO FRITELLI	SEVREST	SMS
24.688-4	PAULO MARCOS TAVARES	UME-DRL	SEDUC
22.646-4	RENATO DA SILVA MARTINS	SHM-ZNO	SMS
-----	RICARDO LUIZ DINIZ DOS SANTOS	DEAFI	IPREV
21.189-6	ROMY HELENA REGO CAMARA	SECRAS-ZOI/RCH/	SEDS
31.680-2	SHIRLEY DE JESUS TEIXEIRA	SENUTRI-SMS	SMS
24.928-4	SILVANA VIEIRA DE SOUZA	SEAGLO	SMS
31.643-0	SIMONE PIRES DOS SANTOS	SERFIS-ZNO	SMS
28.653-4	TATIANE KELLY GRACILIANO	SEFIS-ISS	SEFIN
31.319-7	THAYANNE SOUZA RODRIGUES	SRH-SEDS	SEDS
36.875-3	VANDRE CABRAL BEZERRA	SEPLO	SEFIN
33.118-1	VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	SENUTRI-SMS	SMS

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5606/5608, ou do e-mail – emaps@santos.sp.gov.br

FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 224/2019 – SUP-RCH

O **Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08722/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos), localizados na **Rua Almeida de Moraes, entre os números 200 e 208 – Vila Mathias - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 225/2019 – SUP-RCH

O **Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08722/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL)**, inscrita

no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos), localizados na **Rua Almeida de Moraes, entre os números 200 e 208 – Vila Mathias - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 226/2019 – SUP-RCH

O **Município de Santos**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08723/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e soltos), localizados na **Rua Almeida de Moraes, entre os números 208 e 216 – Vila Mathias - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente

reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 227/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08723/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL)**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e soltos), localizados na **Rua Almeida de Moraes, entre os números 208 e 216 – Vila Mathias - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 228/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08724/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL)**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro

Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (reserva técnica fora de padrão), localizados na **Avenida Ana Costa, em frente aos números 63 e 65 – Vila Mathias - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 229/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08724/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CPFL TELECOM S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.116.119/0001-03, com sede no município de Campinas/SP, situada na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - KM 2,5 – Bairro Parque São Quirino, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (reserva técnica fora de padrão) localizados na **Avenida Ana Costa, em frente aos números 63 e 65 – Vila Mathias - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 25 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 230/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08912/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (equipamento avariado), localizados na **Rua Sete de Setembro, em frente ao número 34 – Vila Nova - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 30 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 231/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08912/2019/DPMB, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL)**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa **notificada** a executar no **prazo de até 07 (sete) dias** a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (equipamento avariado), localizados na **Rua Sete de Setembro, em frente ao número 34 – Vila Nova - Santos**.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 30 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

ATOS DA SUBPREFEITURA DA
REGIÃO DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 165/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/nº em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua Francisco da Costa Pires c/ Rua Luiz Di Renzo - Bairro: São Jorge / Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei

3.322, de 14 de dezembro de 2016.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO N.º 166/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Praça Estado de Israel nº 115 - Bairro: São Jorge / Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO N.º 169/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e ade-

quações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua Jaime Manhani nº 484 - Bairro: São Jorge / Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO N.º 170/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua Luiz Di Renzo nº 264 - Bairro: São Jorge / Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO N.º 172/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º

58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua General Humberto Souza Melo defronte ao nº 185 - Bairro: Areia Branca / Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO N.º 173/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua General Humberto Souza Melo defronte ao nº 87 - Bairro: Areia Branca / Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente no-

tificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO N.º 174/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua Vera di Vicenzi Secco com Rua Francisco Di Domênico - Bairro: Santa Maria / Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO N.º 175/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa

VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua Tomoichi Kobuchi defronte ao nº 471 - Bairro: Areia Branca / Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 177/2019 - SUP-ZNO

MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no C.N.P.J. sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº30711/2018-57, vem NOTIFICAR a empresa contratada CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELLI-EPP, CNPJ nº 27.741.029/0001-80, com sede à Rua Ângelo Guerra nº 17 – Cj. 810, Boqueirão / Santos-SP, CEP 11.045-510, na pessoa de seu representante legal, em face ao não cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 157/2018, cláusula décima primeira das Sanções – Alínea A, caracterizado pela inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou atraso injustificado na execução dos serviços no atendimento ao cronograma Físico Financeiro estipulado na Ordem de Serviço (O E S) nº 016/2018 – SUP-ZNO, gerada pelo Processo Licitatório Nº 70.691/2017-76, ficando a empresa ora notificada sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da O.E.S, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira desta ATA em vigor.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, fica assegurado à NOTIFICADA a oportunidade de defesa, no prazo de 05(cinco)

dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação

Santos, 01 de Outubro de 2019.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE

EDITAL Nº 13/2019-SUP-ZNO/SESERP

Cancelamento da Notificação 070/2019 – SUP-ZNO, à empresa CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELLI-EPP, CNPJ nº 27.741.029/0001-80, com sede à Rua Ângelo Guerra nº 17 – Cj. 810, Boqueirão / Santos-SP, CEP 11.045-510.

Tudo em conformidade à documentação anexada aos processos administrativos 68479/18-20 e 4483546728/19-19.

Santos, 01 de Outubro de 2019.

ACÁCIO FERNANDES EGAS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E EDIFICAÇÕES**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 3

EDITAL Nº 132/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **IMOBILIÁRIA JARDIM RÁDIO CLUBE E ANTONIO L. CARVALHO**, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Art. 28 da L.C. 980/17. Sob pena de multa de R\$ 2.150,64, conforme Art. 36 da L.C. 980/17. Imóvel situado à Rua Mongaguá, nº 444. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação Nº 132831-B. Processo Nº 51419/2019-02.

Santos, 27 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 133/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **JOSÉ THEODOLINO DE JESUS**, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Art. 28 da L.C. 980/17. Retirar a rampa. Imóvel situado à Rua Dona Olga Deon Coury Athie, nº 82. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 126149-B. Processo Nº 65043/2019-79.

Santos, 27 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 134/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **ROSELI LAMAS VILARES DE OLIVEIRA**, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Art. 28 da L.C. 980/17. Sob pena de multa de R\$ 537,66, conforme Art. 36 da L.C. 980/17. Imóvel situado à Rua Gastão Bousquet, nº 624 esq. com a R. Jaime Manhani. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 131862-B. Processo nº 33373/2019-13.

Santos, 27 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 135/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS**, a executar reparos no passeio conforme L.C. 980/17. Imóvel situado à Rua Padua Salles, nº 104. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 135337-B. Processo nº 65040/2019-81.

Santos, 27 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 136/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **MARTINHO CORREIA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, deverá V.Sa eliminar ou adequar de acordo com o art. 81 da L.C. 1025/19 o duto de escoamento de água situado na parede do pavimento superior do imóvel. Imóvel situado à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 579. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 131864-B. Processo nº 36478/2019-98.

Santos, 27 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 137/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **JOSÉ JOVINO DOS SANTOS**, a recompor obras sem licença executadas em imóvel de sua propriedade. Imóvel situado à Rua Torquato dias, nº 394. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 125736-B. Processo nº 51731/2019-33.

Santos, 27 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 138/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **MILTON DELDUQUE**, a regularizar obra executada sem a devida licença. Imóvel situado à Rua Pastor Alberto Augusto, nº 847. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 135327-B. Processo nº 54087/2019-82.

Santos, 27 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 139/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **LIBRA TERMINAL VALONGO - S/A**, a regularizar o armazém/galpão tombado, construído na área da empresa e que não consta no projeto arquitetônico aprovado, que forneceu a carta de habitação para mesma. Infração art. nº 31 da L.C. 1025/2019. Imóvel situado à Rua Cais do Valongo, s/nº - Valongo - Lançamento nº 25.038.002.011. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134127-B. Processo nº 53578/2019-89.

Santos, 27 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 140/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **JACIARA MARIA SANTIAGO MARTINEZ**, face ao indeferimento do P.A. 82429/2018-91, regularizar a obra ou recompor o imóvel conforme o último projeto aprovado na prefeitura. Imóvel situado à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1454. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 135326-B. Processo nº 53796/2019-50.

Santos, 30 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 141/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **ORIOVALDO ASSE DOS SANTOS**, face ao indeferimento do processo 39052/2015-07, favor regularizar obra ou recompor o imóvel conforme o último projeto aprovado na prefeitura. Imóvel situado à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 302. Prazo 30

(trinta) dias. Intimação nº 135329-B. Processo nº 55841/2019-83.

Santos, 30 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 142/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **CONDOMÍNIO VILA RESIDENCIAL JARDINS DE SANTA THEREZA**, a recompor o imóvel face ao indeferimento de 31/07/15 do P.A nº 60684/2012-70, 04/08/15 (edital), ao seu estado original aprovado pela Prefeitura Municipal de Santos, sob pena de multa. Art. nº 31 da L.C. 1025/2019. Imóvel situado à Rua Hércules Florence, nº 40. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134128-B. Processo nº 68257/2012-11.

Santos, 30 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 143/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **ANTONIO AMORIM DE SOUZA JUNIOR**, face ao indeferimento do P.A. 7874/2016-29, regularizar ou recompor o imóvel conforme o último projeto aprovado na prefeitura. Imóvel situado à Rua Vereador Alvaro Guimarães, nº 173. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 135331-B. Processo nº 59005/2019-03.

Santos, 30 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 144/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **WALDINEI PEREIRA E MONICA REGINA FREIRE PEREIRA**, a providenciar a regularização ou demolição da obra executada sem a devida licença, de acordo com o art. 31 da Lei Complementar nº 1025/2019. Imóvel situado à Rua João Osório da Fonseca, nº 260. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 131869-B. Processo nº 51712/2015-65.

Santos, 30 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 145/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **ARIOVALDO TAVARES DE JESUS**, face ao indeferimento do P.A. 49520/2013-08, regularizar obra

ou recompor o imóvel conforme o último projeto aprovado na prefeitura. Imóvel situado à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 266. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 133450-B. Processo nº 53249/2019-47.

Santos, 30 de setembro de 2019

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 146/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em **12/08/2019** foi lavrado o **Auto de Infração nº 18533** em face de **ABEL FRANÇA ALVES**, CPF nº 033.468.738-11, "por não atender à intimação 133428-B para demolir obra executada sem licença", violação ao Art. 31 da L.C. nº 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 115 III da L.C. nº 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua XV de Novembro, 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Vereador Alvaro Guimarães, nº 518. Processo nº 100382/2010-06.

Santos, 30 de setembro de 2019.

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 147/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em **05/08/2019** foi lavrado o **Auto de Infração nº 18530** em face de **CIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA**, CNPJ nº 58.158.635/0001-00, "não executou o reparo no passeio conforme solicitado na intimação 131347-B", violação ao Art. 28 da L.C. nº 980/2017, impondo-lhe multa no valor de R\$ 537,66 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no Art. 36 item II da L.C. nº 980/2017. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua XV de Novembro, 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá

oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Praça Professor José Oliveira Lopes, nº 212. Processo nº 23176/2019-96.

Santos, 30 de setembro de 2019.

ARQº TIBERIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3



ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2019

Processo nº 30790/2019-12 - Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 32155/2019-15 - Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2019

Processo nº 53122/2019-46 - Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 53120/2019-11 - Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de

2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 41066/2019-70 - Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A SEVISA - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA convoca os requerentes dos processos abaixo relacionados a comparecerem a esta seção, Rua Amador Bueno nº 333 - 14º andar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para tratar da complementação e atualização dos documentos pertinentes aos mesmos e/ou vistas ao processo para ciência do despacho. O não comparecimento dentro do prazo caracteriza falta de interesse e implicará em arquivamento definitivo do processo, não cabendo solicitação de volta à circulação para a reconsideração.

- 44055/2019-60 - PM DE OLIVEIRA - ME
- 56278/2019-51 - CENTRO SANTISTA DE ODONTOLOGIA LTDA
- 58514/2019-83 - AGROPINHO COMERCIAL, SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI
- 58515/2019-46 - MILTON GONTIJO DE LIMA
- 58543/2019-81 - EGO - ENDOSCOPIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
- 58548/2019-03 - B.G - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E ARTIGOS ÓPTICOS LTDA - ME
- 58628/2019-32 - KAIKE GONÇALVES DOS SANTOS
- 58698/2019-18 - BAR E LANCHES ESQUINA MATIAS LTDA
- 58910/2019-19 - CUNHA & FLORIANO CLÍNICA MÉDICA LTDA
- 59178/2019-13 - RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA
- 59247/2019-34 - LEONARDO GARCEZ DOS SANTOS AYRES
- 59258/2019-51 - CINDI VANESSA FARIAS
- 59428/2019-89 - GADI - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E INTERVENÇÃO LTDA
- 59560/2019-36 - ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE LTDA - EPP
- 59584/2019-02 - MARIEL - LOGÍSTICA LTDA
- 59589/2019-18 - CENTRO INTEGRADO DE OR-

TOP. E MED. ESPORT. DE SANTOS LTDA
59690/2019-41 – MEGA IMAGEM LTDA
59759/2019-46 – ARIANO & ARIANO ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL I – LTDA -ME
60036/2019-26 – CLÍNICA SAN MARTIN EIRELI – EPP
60104/2019-84 – VALENTIN CLÍNICA DE REABILITAÇÃO NEUROLOGICA LTDA
60213/2019-10 – ANDRÉ LASSE
60247/2019-31 – PETLAND CANAL 2 – MATRIZ LITORAL EIRELI
60315/2019-90 – FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER
60355/2019-12 – FUNDAÇÃO LUSÍADA
60424/2019-25 – HOMEOFÓRMULA FARMÁCIA E LABORATÓRIO EIRELI
60592/2019-20 – CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS
60716/2019-31 – RENOVE STUDIO DE PILATES E FISIOTERAPIA EIRELI- ME
65492/2019-62 – CLUBE ATLÉTICO SANTA CECÍLIA
65778/2019-75 – CLÍNICA MULT RAD LTDA - ME

DR. FERNANDO JORGE DE PAULA
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/09/ 2019

Processo nº 62003/2019-48 – Milena Gomes Prol Otero Matiole – INDEFIRO O PEDIDO.

Processo nº 55184/2019-74 – Milena Gomes Prol Otero Matiole – INDEFIRO O PEDIDO.

Processo nº 64313/2019-14 – Mariane Ferreira Braga – INDEFIRO O PEDIDO.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/09/ 2019

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, diante do relatado no P.A. Nº 9287/2018-36, DEFERE a defesa apresentada para CANCELAR o Auto de Infração nº 6910, lavrado em 29/12/2017.

Recorro ex-officio à Junta de Recursos Fiscais.

ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/09/ 2019

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por **Maria Conceição Sena Silva**, no P.A. nº 10861/2018-17, relativa ao Auto de Infração nº 2431, lavrado em 18/12/2017, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 321,00, por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel, s/nº bairro do Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/09/2019

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por **Maria Rita Ferrari**, no P.A. nº 27455/2017-30, relativa ao Auto de Infração nº 5393, lavrado em 11/04/2017, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 321,00, por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel, s/nº bairro do Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/09/2019

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por **Silvana Filio Despotopoulos**, no P.A. nº 53405/2019-61, relativa ao Auto de Infração nº 49988, lavrado em 04/08/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 345,18, por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel, s/nº bairro do Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/09/2019

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por **Marco Aurelio Amaro** no P.A.º 55253/2019-95, relativa ao Auto de Infração nº 49995, lavrado em 12/08/2018, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 345,18, por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel, s/nº bairro do Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/09/2019

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, diante do relatado no P.A. Nº 36995/2018-59, DEFERE a defesa apresentada para CANCELAR o Auto de Infração nº 7267, lavrado em 30/04/2018.

Recorro ex-officio à Junta de Recursos Fiscais.

ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E DEFESA DA VIDA ANIMAL

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/09/2019

Processo nº 054.014/2019-17 – DAVID DA SILVA VALENTE DE ALMEIDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0418/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/09/2019

Processo nº 065.062/2019-13 – OSVALDO RAMOS HELIO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0419/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 065.341/2019-87 – LUIZ HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado

conforme Parecer Técnico nº 0420/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 065.349/2019-99 – LUIZ HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0421/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 064.172/2019-86 – MADERO RESTAURANTE E INDÚSTRIA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0422/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 065.758/2019-68 – GLAUCIA DONADOM DE SANTANA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0423/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 065.813/2019-74 – BRUNO FRANZESSE CAMPOS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0424/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 066.197/2019-88 – LUPÉRCIO MUSSI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0425/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 066.304/2019-96 – JULIANA DE MATOS SANTOS BRAGA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0426/2019 – RSCC –

SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 066.524/2019-92 – ANTONIO CARLOS LOPES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0427/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 066.526/2019-18 – ANTONIO CARLOS LOPES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0428/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 066.565/2019-70 – LAIS CIPRIANO REIS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0429/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 065.809/2019-05 – MARIO SERGIO MATHIAS DE SOUZA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0430/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 065.815/2019-08 – MARIO SERGIO MATHIAS DE SOUZA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0431/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 066.879/2019-18 – KLAUS LANGELLOTTI VELLO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0432/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente

adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATOS DA COMISSÃO DE PARKLETS

Expediente despachado em 01/10/2019:

Arq FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS, solicitamos o seu comparecimento na Sedurb, Rua Pedro II, 25 - 6º andar, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 64294/2019-63.

COMISSÃO DE PARKLETS



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 220/ 2019 - SEDUC DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os Professores de Educação Básica II e Professores Adjuntos II – Matemática, para ampliação de jornada e atribuição de aulas de acordo com a oferta que ora se apresenta, conforme segue:

Data: 3/10/2019 (quinta-feira)

Local: Seção de Alocação de Pessoal (SALOP)

Praça dos Andradas nº 27, Centro, Santos

Horário: 14h

Professores de Educação Básica II e Professores Adjuntos II – Matemática, interessados em ampliar jornada.

Registro	Nome
322941	SILVIA HELENA GRADWOOL LIRA
	ERICA FERNANDA FLORENCIO DA SILVA
350272	

Horário: 14h
Professor Adjunto II – Matemática, que perdeu jornada.

Registro	Nome
----------	------

331843	RUBENS DOS SANTOS ROSARIO
--------	---------------------------

Horário: 14h15

Professores Adjuntos II – Matemática, que estão assinando ponto.

Registro	Nome
----------	------

325894	MARIA LUCIENE DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA
--------	--

316521	MARCELA MATIAS PINTO
--------	----------------------

328492	EDSON MARTINS GOMES
--------	---------------------

329060	LUIZ AURELIO RODRIGUES JUNIOR
--------	-------------------------------

329573	ANTONIO LUCIO MARTINS NETO
--------	----------------------------

331694	GUILHERME MENDES DE ANDRADE
--------	-----------------------------

350348	CRISTIANE RAMOS SOARES ALMEIDA
--------	--------------------------------

350256	JANAINA BARONI FRANCISCO
--------	--------------------------

352229	ROSIVANI APARECIDA DA SILVA
--------	-----------------------------

Todos os profissionais convocados que possuem acúmulo/declaração de horário (original) deverão apresentá-lo no ato da atribuição, para atendimento ao inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

CONVOCAÇÃO Nº 221/2019
DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O Secretário de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os Gestores e Supervisores das UMEs abaixo para a reunião de conferência do Registro do Processo de Atribuição de aulas/classes – 2020.

Data: 7/10/2019 – segunda-feira

Local: Salop/Coadi/Seduc

Praça dos Andradas nº 27, Centro, Santos/ SP.

HORÁRIO	UME
---------	-----

9h	Mª LUIZA SIMÕES RIBEIRO
----	-------------------------

10h	NELSON DE TOLEDO PIZA
-----	-----------------------

10h30	PORCHAT DE ASSIS
-------	------------------

11h	Mª PATRÍCIA
-----	-------------

15h	MÁRIO DE A. ALCÂNTARA
-----	-----------------------

16h	CANDINHA R. MENDONÇA
-----	----------------------

16h30	ELSA VIRTUOSO
-------	---------------

17h	IVETA M. NOGUEIRA
-----	-------------------

Data: 8/10/2019 - terça-feira

HORÁRIO	UME
---------	-----

9h	EMÍLIA Mª REIS
----	----------------

10h	IRMÃ Mª DOLORES
-----	-----------------

10h30	Mª HELENA ROXO
-------	----------------

11h	GEMMA REBELLO
-----	---------------

15h	COLÉGIO SANTISTA
-----	------------------

16h	FRANCISCO LEITE
-----	-----------------

16h30	EUNICE CALDAS
-------	---------------

17h	AVELINO DA PAZ VIEIRA
-----	-----------------------

Data: 9/10/2019 - quarta-feira

HORÁRIO	UME
---------	-----

15h	MARGARETH BUCHMANN
-----	--------------------

15h30	ALCIDES LOBO VIANA
-------	--------------------

16h	OLIVIA FERNANDES
-----	------------------

16h30	LYDIA FEDERICI
-------	----------------

17h	LEONOR MENDES DE BARROS
-----	-------------------------

Data: 10/10/2019 - quinta-feira

HORÁRIO	UME
---------	-----

9h	JOÃO PAPA SOBRINHO
----	--------------------

10h	LAURIVAL RODRIGUES
-----	--------------------

10h30	LUIZ LOPES
-------	------------

11h	ANTONIO DE O. PASSOS SOBRINHO
-----	-------------------------------

15h	PD. WALDEMAR V. MARTINS
-----	-------------------------

16h	DOS ANDRADAS I
-----	----------------

17h	DOS ANDRADAS II
-----	-----------------

Data: 11/10/2019 – sexta-feira

HORÁRIO	UME
---------	-----

9h	PD. LUCIO FLORO
----	-----------------

10h	JOSÉ C. BARBOSA
-----	-----------------

10h30	REGINA ALTMAN
-------	---------------

11h	DEROSSE J. DE OLIVEIRA
-----	------------------------

15h	CYRO DE A. CARNEIRO
-----	---------------------

15h30	MAGALI ALONSO
-------	---------------

16h	FLÁVIO CIPRIANO
-----	-----------------

GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

**PORTARIA Nº 79/2019 – SEDUC
DE 1º DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve instituir Comissão com a finalidade de organizar o Processo Seletivo de Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB/Santos, indicando os seguintes representantes:

Elise Cordeiro dos Santos;
Enéas Machado;
Joelma Silveira Goularte de Lima.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**COMUNICADO**

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) FESTIVAL DO IMIGRANTE – SECULT / PMS – VALONGO (RETIFICAÇÃO)

Data / Horário: das 08h00 de 02/10 às 17h00 de 07/10/2019

Interdições Totais: Largo Marquês de Monte Alegre; R. São Bento entre R. Marquês de Herval e R. do Comércio.

Rota Alternativa: R. Cristiano Otoni.

Interdição Total: R. do Comércio entre R. Comendador Neto e Largo Marquês de Monte Alegre.

Rota Alternativa: Av. Visconde de São Leopoldo.

02) REPARO EMERGENCIAL EM REDE DE ÁGUA – SABESP – MORRO DO JOSÉ MENINO

Data: 03/10/2019

Horário: 09h00 às 15h00

Interdição Total: R. Carlos Alberto Curado, toda a extensão.

Acesso Local: R. Pedro Borges Gonçalves.

03) ASSENTAMENTO DE REDE – SABESP – ALEMOA

Data: 04/10/2019

Horário: 07h00 às 12h00

Interdição Total: R. Hercílio Camargo Barbosa entre R. Aurélio Batista Félix e R. Ver. Alfredo das Neves.

Rota Alternativa: R. Benildo Gardiano de Carvalho.

04) PASSEIO CICLÍSTICO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA – APARECIDA

Data: 05/10/2019

Horário: 15h30 às 17h30

Interdições Momentâneas: Praça Nossa Senhora Aparecida, Av. Afonso Pena (sentido José Menino / Ponta da Praia), Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Cais / Praia), R. Jurubatuba, R. Enguaguaçu, Av. dos Bancários, Av. Rei Alberto I, R. Min. Daniel de Carvalho, Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido Ponta da Praia / José Menino), R. Alexandre Martins, Av. Afonso Pena (sentido José Menino / Ponta da Praia), Praça Nossa Senhora Aparecida.

ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS

**ATOS DA GERÊNCIA DE
TRANSPORTES ESPECIAIS E
EQUIPAMENTOS URBANOS****COMUNICADO****VEÍCULO DE PLACA CGO 0777**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Fabio Gilberti de Alencar** proprietário (a) do veículo de placa **CGO 0777** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Importada**, modelo **Volvo 460 Turbo**, cor **verde**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na Praça Engenheiro Jose Rebouças, próximo ao nº 62** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 01 de Outubro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA CTZ 0519

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) José de Arimatéia Alves Pereira**, proprietário (a) do veículo de placa **CTZ 0519** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Ford**, modelo **Courier**, cor **prata**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na R. Primeiro de Maio, nº 214** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 01 de Outubro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA EOZ 4160

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Heron de Souza Santana**, proprietário (a) do veículo de placa **EOZ 4160** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Honda**, modelo **Biz**, cor **preta**, que se encontra estacionado há mais de **3 dias na R. Madeira do Funchal, nº 711** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 01 de Outubro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA EZV 7581

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Associação Poiesis**, proprietário (a) do veículo de placa **EZV 7581** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Importada**, modelo **Hafei**, cor **prata**, que se encontra estacionado há mais de **3 dias na R. João Pessoa, nº 400** sob pena

de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 01 de Outubro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS**

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIA Nº 425, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui e disciplina o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos

O SR. **RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREV-SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006 e considerando o disposto no art. 28 do citado diploma legal, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS.

Art. 2º - O presente Código de Ética tem por função expressar a missão, os valores e a cultura do IPREVSANTOS. Define as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores garantindo a eficiência dos serviços que presta. Reafirma seu compromisso com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal pilar a credibilidade.

§1º - Este Código aplica-se a todo corpo funcional e a todos que tenham relações diretas ou indiretas com esta autarquia. Sua elaboração reconhece e evidencia o compromisso de integridade corporativa e probidade administrativa mostrando-se como único instrumento capaz de vincular, de forma coerente, o discurso à ação. Sua leitura

e plena compreensão devem ser encaradas como uma tarefa essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do IPREVSANTOS.

§2º - O desconhecimento do mesmo não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - A conduta ética dos agentes públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS, reger-se-á pelo Estatuto de Servidor Público Municipal de Santos e, supletivamente, pelo presente Código de Conduta Ética, sem prejuízo de outras normas de conduta ética aplicáveis.

§1º - Para os fins deste Código, denominam-se agentes públicos: os servidores efetivos, os ocupantes de cargo em comissão, os funcionários ou empregados públicos cedidos ou requisitados para o IPREVSANTOS egressos de outros órgãos públicos.

§2º - Além dos elencado no parágrafo anterior, será incluído no conceito de “agente público”, o particular, pessoa física ou jurídica que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira.

Art. 4º - No momento da posse ou do ingresso para prestar serviços, deverá ser apresentado ao agente público, para assinatura, o Termo de Compromisso formal de seguir o disposto neste Código.

§ 1 - Os agentes públicos já em exercício no IPREVSANTOS prestarão, formalmente, compromisso de observância às normas referidas no caput deste artigo, conforme termos constantes dos Anexos II, III e IV, no prazo de até 60 dias após a publicação deste Código.

§ 2 - A verificação do cumprimento do que estabelece este artigo e eventuais dúvidas ou possíveis omissões são de competência do Coordenador Responsável pela Seção de Recursos Humanos.

CAPITULO II NORMAS DE CONDUTA

Art. 5º - São princípios e valores éticos que devem nortear a conduta profissional do agente público do IPREVSANTOS:

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, o respeito, a dedicação, a cortesia, a assiduidade, a presteza; e

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade,

a publicidade, a eficiência e o interesse público.

Art. 6º - São deveres do agente público do IPREVSANTOS:

I - conhecer e aplicar as normas de conduta ética;

II - exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e com os demais agentes;

III - ter conduta equilibrada e isenta, não participando de transações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Instituição;

IV - ser honesto, reto, leal e justo, seguindo, sempre, ao tomar uma decisão, opção vantajosa para o interesse público;

V - zelar pela utilização adequada dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da política de segurança da informação e demais normas aplicáveis;

VI - manter sigilo quanto às informações sobre ato, fato ou decisão não divulgáveis ao público, ressalvando os casos cuja divulgação seja exigida em norma;

VII - manter-se atualizado quanto às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente às suas atividades zelando pelo seu fiel cumprimento;

VIII - facilitar, por todos os meios disponíveis, a fiscalização e o acompanhamento de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por atribuição legal, devam fazê-lo;

IX - compartilhar informações e documentos pertinentes às suas tarefas com os demais agentes públicos da unidade, observado o nível de sigilo;

X - assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho;

XI - obter autorização prévia e expressa do titular da Unidade Administrativa à qual esteja subordinado, para veicular estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria, desenvolvidos no âmbito de suas atribuições, assegurando-se de que a divulgação não envolverá conteúdo sigiloso, tampouco poderá comprometer a imagem do IPREVSANTOS;

XII - reconhecer, quando no exercício de cargo de chefia, o mérito de cada agente e propiciar igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional;

XIII - exercer sua função, poder, autoridade ou prerrogativa, exclusivamente, para atender ao interesse do público;

XIV - fazer-se acompanhar de, no mínimo, outro agente público do órgão, ao participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições públicas ou privadas que tenham algum interesse junto ao IPREVSANTOS, devendo registrar os as-

suntos tratados em ata ou em outro documento equivalente;

XV - Ao participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições que tenham interesses junto ao IPREVSANTOS, bem como nas hipóteses de convites para a participação em almoço ou jantares de negócios, reuniões, solenidades, seminários em quaisquer outros encontros, os servidores devem comunicar previamente ao superior hierárquico, que analisará a conveniência e oportunidade da participação do funcionário convidado, podendo autorizá-la ou não, inclusive indicando outro funcionário da área para participar.

XVI - atuar como modelo de conduta para seus subordinados, quando no exercício do cargo/função de chefia;

Art. 7º - É vedado ao agente público do IPREVSANTOS:

I - utilizar, para o atendimento de interesses particulares injustificáveis e não permitidas na legislação, recursos, serviços ou pessoal disponibilizados pelo IPREVSANTOS;

II - envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo órgão;

III - usar artifícios para prolongar a resolução de uma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

IV - permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os administrados ou com colegas de qualquer hierarquia;

V - apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;

VI - solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, em razão do cargo, função ou emprego que exerça, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação indevida, prêmio, comissão, doação, vantagem, viagem ou hospedagem, que implique conflito de interesses, para si ou para terceiro;

VII - propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, potencialmente conflitante com o interesse público;

VIII - utilizar-se do cargo, de amizade ou de influência para receber benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou em entidade particular;

IX - divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Unidade Administrativa à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração de que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação normativa;

X - expor, publicamente, opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público;

XI - utilizar-se da hierarquia para constranger outro agente público a praticar ato irregular ou distinto de suas atribuições legais ou regulamentares;

XII - utilizar-se de sua função, poder, autoridade ou prerrogativa com finalidade estranha ao interesse público;

XIII - ser conivente, ainda que por solidariedade, com infração a este Código;

XIV - manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato profissional, em função de cor, sexo, crença, origem, classe social, idade ou incapacidade física;

XV - usar vestuário (roupas e acessórios) inadequados ao exercício administrativo profissional inerente às repartições públicas.

CAPÍTULO III

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 8º - salvo instrução legal e ou administrativa em contrário, informação confidencial só pode ser usada para fins profissionais. Sob nenhuma hipótese deve ser utilizada para obtenção de quaisquer vantagens pessoais. Nesse sentido:

I - é proibida a divulgação desse tipo de informação para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la;

II - todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito no IPREVSANTOS em períodos de ausência de seu local físico de trabalho;

III - apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome do IPREVSANTOS;

IV - toda e qualquer informação financeira que diz respeito ao IPREVSANTOS é confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação através de relatórios publicados em sites, jornais ou outros veículos de comunicação, exceto quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Presidência.

V - é proibida a realização de operações financeiras utilizando conhecimento privilegiado de informações, que não sejam de domínio público, bem como a revelação dessas informações a terceiros que possam lucrar com tais operações;

VI - todo o corpo funcional deve garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público. Fica ressalvada a revelação da informação quando necessária à condução dos negócios e serviços da autarquia;

VII - é vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao IPREVSANTOS, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;

VIII - as violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais.

IX - todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do IPREVSANTOS são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;

X - Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;

XI - as senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma.

XII - casos as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da Chefia de Departamento competente;

XIII - é proibido o uso de softwares não licenciados ou não autorizados pela instituição. **XIV** - todas as chaves de locais de guarda de documentos e materiais devem permanecer sob a posse de, no mínimo, 2 (dois) responsáveis.

XV - todos os documentos com informações importantes ou confidenciais, em papel ou mídia eletrônica, devem ser descartados utilizando-se de dispositivos apropriados que impossibilitem a leitura por outras pessoas.

CAPÍTULO IV DA CONDUTA CORPORATIVA

Art. 9º - Adicionalmente às obrigações do servidor, o gestor deve ter ciência de se todos os seus subordinados estão agindo conforme os padrões éticos estabelecidos neste Código, e ainda:

I - não tolerando qualquer violação de lei ou regulamento na condução de suas atividades assim como na prestação de serviços;

II - cooperando integralmente com órgãos reguladores e auditores independentes; e

III - mantendo e apoiando normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes aos seus servidores e público-alvo.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE ÉTICA E DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE CENSURA

Art. 10 - O IPREVSANTOS instituirá Comissão de Ética com o objetivo de orientar e aconselhar os servidores sobre a ética profissional no tratamento de pessoas e no uso do patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

§ 1º - As reuniões da Comissão serão realizadas, ordinariamente ou extraordinariamente, havendo motivo que o justifique ou a critério da maioria dos seus membros.

§ 2º - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º - As reuniões da Comissão de Ética serão secretariadas por servidor indicado pela Presidência.

Art. 11 - À Comissão de Ética incumbe fornecer, ao setor encarregado da gestão de pessoas, os seus registros sobre conduta ética dos servidores.

Art. 12 - A prática de infração a este Código sujeitará o infrator à sanção de censura verbal, a ser cominada pela Comissão de Ética, mediante procedimento sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e observado o disposto no art. 13.

§ 1º - As decisões da Comissão de Ética serão fundamentadas e tomadas por maioria de votos dos seus integrantes, com ciência do faltoso.

§ 2º - A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público alegando ausência de previsão neste Código.

§ 3º - Da decisão da Comissão de aplicar a pena de censura caberá recurso ao Presidente do IPREJUN com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do ato.

§ 4º - A sanção definitiva será executada pela Comissão de Ética e ficará registrada no prontuário do servidor por 02 (dois) anos, não podendo impedir a mobilidade funcional.

§ 5º - Nenhum servidor pode se eximir de atender à convocação da Comissão de Ética para prestar informações.

Art. 13 - Dada eventual gravidade da conduta do servidor, a sua reincidência ou a complexidade da instrução probatória, com necessidade de produção de prova testemunhal, a Comissão de Ética encaminhará o respectivo expediente ao órgão competente para apuração mediante sindicância ou inquérito administrativo.

Art. 14 - Fica impedido de participar da apuração de denúncias ou de fatos ocorridos, o membro da Comissão de Ética que tenha qualquer tipo de participação nos mesmos, possua vínculo de parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com os denunciados.

Art. 15 - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força da lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda

que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 4.623/84, sem prejuízo de outras sanções de natureza penal, civil ou administrativa, mediante abertura de sindicância com eventual sugestão de exoneração do cargo ou função de confiança ou de devolução à instituição ou empresa de origem conforme o caso, bem como a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas.

Art. 17 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 339 de 09 de agosto de 2017.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR
PRESIDENTE



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º 36/2019

Processo n.º 61.546/2019-48

MODALIDADE: Edital de Credenciamento n.º 003/2019

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E AHO SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de **PSICOLOGIA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.33.10.04.122.0029.2510.33.90.39.

NOTA DE EMPENHO N.º 776/2019

ASSINATURA: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

– CAPEP-SAÚDE, **ADRIANO LUIZ LEOCADIO** e pela CONTRATADA, **ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA**, em 30 de setembro de 2019.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE
“CAPEP-SAÚDE”



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Santos aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 25 **DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

(Projeto de Resolução n.º 013/2019 – Autor: Mesa Diretora)

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 17, DE 08 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AS FUNÇÕES E O PLANO DE EVOLUÇÃO DAS CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica alterado o §3º e 4º do artigo 21 da Resolução n.º 17, de 08 de Agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - A gratificação pela função de confiança prevista no Anexo XII será calculada pelo valor da função subtraindo-se o vencimento e as incorporações previstas no artigo 73 da Lei Orgânica do Município, não podendo, contudo, acumular mais de uma gratificação por função de confiança, tampouco a percepção de função gratificada prevista no Anexo X.

§4º - Quando a somatória do vencimento e das incorporações prevista no artigo 73 da Lei Orgânica do Município do servidor designado para a função de confiança, ultrapassar o valor base de cálculo da gratificação estabelecida no Anexo XII, fica assegurada a percepção de 30% (trinta por cento), a título de gratificação, calculada sobre o valor base da gratificação da função de confiança, a título de incentivo à chefia ou direção.”

Art. 2º A exigência prevista no Anexo XI da Resolução 17, de 08 de Agosto de 2019, de obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara Municipal de Santos, passa para obrigatoriamente ser servidor público efetivo do Município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, em 26 de setembro de 2019.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE
GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO
JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 26 de setembro de 2019. Processo nº 1450/2019.

MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

A Comissão Municipal de Transportes convoca todos os representantes para participarem da **74ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 03 de outubro de 2019, quinta-feira às 17h**, na sala de treinamento da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, sito a Av. Rangel Pestana nº 100 – Vila Mathias- Santos.

Ordem do dia:

1. Leitura e aprovação da ata da última reunião;
2. Palestra sobre cálculo da tarifa do transporte público coletivo;
3. Informes, moções e assuntos gerais.

Santos, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE PAULA
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA –

COMUNICADO 48/2019 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica a RENÚNCIA a partir do dia 30/09/2019

da suplente, **Sra. Rosângela Viana de Oliveira**, na função de Conselheira Tutelar da Zona Noroeste em substituição ao Conselheiro **Sr. Gian Karlo Rogério Xavier**, no exercício de férias, pelo período 16 de setembro de 2019 à 15 de outubro de 2019.

Santos, 30 de Setembro de 2019.

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

COMUNICADO 49/2019 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica a nomeação do suplente, **Sr. Edson da Cunha Cruz**, na função de Conselheiro Tutelar da Zona Noroeste em substituição ao Conselheiro **Sr. Gian Karlo Rogério Xavier**, no exercício de férias, pelo período 01 de outubro de 2019 à 15 de outubro de 2019.

Santos, 30 de setembro de 2019.

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA

CONVOCAÇÃO PARA A 612.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA.

Pela presente e na devida forma regimental, convocamos o (a) ilustre Conselheiro (a), para participar da 612ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **03/10/2019 (QUINTA-FEIRA)** p.f., às 08:30 horas em primeira convocação e às 09:00 horas em segunda convocação, nas dependências do **Centro de Cultura “Patricia Galvão”, à Avenida Senador Pinheiro Machado nº 48, térreo**, para tratar do seguinte:

I- ORDEM DO DIA:

- a) Leitura e aprovação das atas das 610ª e 611ª Reuniões Ordinárias.
- b) Justificativa de ausência dos Conselheiros
- c) Matérias em regime de urgência.
- d) Votações e discussões adiadas:
- e) Análise de processos:

II- PROPOSIÇÕES:

III- COMUNICAÇÕES:

Santos, 30 de setembro de 2019

ENGENHEIRO MARCIO BORCHIA NACIF
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU -

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA PÚBLICA CMDU

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 7.846, de 23 de agosto de 2017 e alterações posteriores, utiliza-se do presente para definir a data e o local da Assembleia Pública **para preenchimento das vagas remanescentes** não preenchidas na Assembleia Pública realizada no dia 30/09/2019, das entidades que constituirão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU no biênio 2019-2021, bem como a data e o prazo para inscrições, conforme disposições abaixo:

1. As inscrições das entidades interessadas em votar e/ou serem votadas devem ser realizadas pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, situada à Rua Pedro II, 25, 6º andar, Centro, das 10h às 12h e das 14h às 16h, de 03 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2019, mediante a entrega da **documentação** mencionada no artigo 5º, do Decreto nº 7.846, de 23 de agosto de 2017 e alterações posteriores.

2. As entidades interessadas devem preencher a ficha de inscrições constante no anexo único.

3. As vagas são as seguintes:

SEGMENTO	VAGAS
Movimentos populares de moradia	03
Organizações Não Governamentais	02
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa	03

4. A Assembleia Pública para o biênio 2019-2021, para preenchimento das vagas remanescentes supramencionadas, **realizar-se-á no dia 17 de outubro de 2019, às 10h**, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santos, sito à Rua Pedro II, 25, Centro.

JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO ÚNICO FICHA DE INSCRIÇÃO

Assembleia Pública remanescente de 17/10/2019,

às 10h., para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU

	Movimentos populares – associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares;
	Organizações não governamentais com atuação em políticas urbanas;
	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa com atuação em políticas urbanas.

Nome:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Endereço da sede:

Telefone:

e-mail:

Declaro sob as penas da Lei que:

a) as informações constantes desta ficha de inscrição são verdadeiras;

b) estou ciente de que a não apresentação da documentação prevista no Regulamento da Assembleia Pública pode acarretar no indeferimento da inscrição;

c) estou ciente da data da Assembleia e que o não comparecimento de representante acarretará a exclusão da entidade no certame.

Santos, __ de _____ de 2019

Assinatura do Responsável

Assembleia Pública de 17/10/2019, às 10h., para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

PROTOCOLO Nº: 58795/2019-74. ____/10/2019.
_____(R)

DATA: ____/10/2019

INSCRITO COMO (SEGMENTO):

PRODESAN S.A. - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº DA ATA:** 043**PROCESSO:** 669/2019**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019**PARTES ENVOLVIDAS:** PRODESAN S.A. E A EMPRESA COMPUSET INFORMÁTICA LTDA - EPP.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MONITORES LED 18,5 POLEGADAS – LOTE 1**QUANTIDADE ESTIMADA:** 05 UNIDADES**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.720,00 (MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2019**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº DA ATA:** 044**PROCESSO:** 669/2019**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019**PARTES ENVOLVIDAS:** PRODESAN S.A. E A EMPRESA ALESSANDRA MILANI - EPP.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MONITORES LED 23 POLEGADAS – LOTE 2**QUANTIDADE ESTIMADA:** 22 UNIDADES**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.979,89 (DOZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2019**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº DA ATA:** 045**PROCESSO:** 669/2019**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019**PARTES ENVOLVIDAS:** PRODESAN S.A. E A EMPRESA ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MICROCOMPUTADORES COM PERFIL BÁSICO E AVANÇADO – LOTES 3 E 4**QUANTIDADE ESTIMADA:** 39 UNIDADES**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 70.350,00 (SETENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2019

LOTE 03			
ITEM/DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Microcomputador perfil básico	24	R\$ 1.400,00	R\$ 33.600,00

LOTE 04			
ITEM/DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Microcomputador perfil avançado	15	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO:** 831/2019**CONTRATO:** SERV. 1110**PARTES ENVOLVIDAS:** PRODESAN S.A. E A EMPRESA PGV LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. – ME.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**PRAZO:** 12 MESES**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 422.400,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 01.10.2019**FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS****COMUNICADO:**

A Fundação Arquivo e Memória de Santos (Fams) comunica que no dia **04 de outubro não haverá expediente** no Arquivo Intermediário (Rua da Constituição nº62- Centro) devido à desinsetização, que ocorrerá nessa unidade. As atividades retornarão normalmente na segunda-feira (07).

POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2019**Publicado em obediência ao disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Santos**

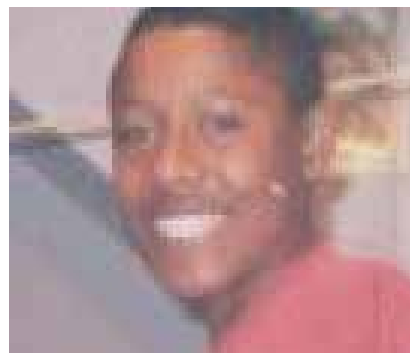
Total de funcionários FAMS		Situações Especiais
Ativos	Inativos	Cedidos pela PMS com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos Lei Complementar 196/95
03	0	10

LUIZ DIAS GUIMARÃES
Diretor Presidente**MARIA SILVIA TAVARES PAPA**
Diretora Administrativa- financeira**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTs****POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL****EM ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, ART. 69, SEGUE POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DESTA FUNDAÇÃO EM 01 DE OUTUBRO DE 2019:**

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		SITUAÇÕES ESPECIAIS	
Ativos	Inativos	Cedidos pela PMS com prejuízo das funções, sem prejuízo dos vencimentos	Cedidos por outros órgãos com prejuízo das funções, sem prejuízo dos vencimentos
03	00	00	00

JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.

**NICOLAS FUZARO MORI****Idade:** 5 anos no desaparecimento**Características:** Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros**Natural de** (não foi informado)**Desaparecido em** maio de 2011**NICOLE KARINA G. DOS SANTOS****Idade:** 16 anos no desaparecimento**Características:** Pele preta, cabelo e olhos pretos**Natural de** São Paulo/SP**Desaparecida em** outubro de 2018**NICOLY CRISTINY DE OLIVEIRA****Idade:** 1 ano no desaparecimento**Características:** Pele branca, cabelo loiro claro e olhos castanho claros**Natural de** (não foi informado)**Desaparecida em** julho de 2003**NICOLY PRISCILLA DE OLIVEIRA****Idade:** 16 anos no desaparecimento**Características:** Pele parda**Natural de** São Paulo/SP**Desaparecida em** julho de 2016**OHANNA MONTEIRO C. DE O. SOUSA****Idade:** 13 anos no desaparecimento**Características:** Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros**Natural de** (não foi informado)**Desaparecida em** abril de 2009**PAMELA KIMBERLY DA SILVA****Idade:** 10 anos no desaparecimento**Características:** Pele parda, cabelo preto e olhos castanho escuros**Natural de** (não foi informado)**Desaparecida em** junho de 2005**PAULO CARDOSO DA SILVA****Idade:** 15 anos no desaparecimento**Características:** Pele preta, cabelo e olhos pretos**Natural de** (não foi informado)**Desaparecido em** julho de 2011**PAULO HENRIQUE S. NASCIMENTO****Idade:** 16 anos no desaparecimento**Características:** Pele parda, cabelo e olhos castanho escuros**Natural de** São Paulo/SP**Desaparecido em** maio de 2018**PAULO ISAC DE ANDRADE JUNIOR****Idade:** 15 anos no desaparecimento**Características:** Pele branca**Natural de** (não foi informado)**Desaparecido em** fevereiro de 2010**PEDRO BARBOSA SANTOS****Idade:** 16 anos no desaparecimento**Características:** Pele parda, cabelo e olhos pretos**Natural de** (não foi informado)**Desaparecido em** fevereiro de 2013**PEDRO ERICLES ALVES DUARTE****Idade:** 4 anos no desaparecimento**Características:** Pele parda, cabelo e olhos castanho escuros**Natural de** (não foi informado)**Desaparecido em** dezembro de 2011**PEDRO HENRIQUE ANACLETO VIANA****Idade:** 16 anos no desaparecimento**Características:** Pele parda**Natural de** São Paulo/SP**Desaparecido em** agosto de 2015

SAIBA O QUE FAZER

VEJA ABAIXO AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



POSSO INFORMAR AO CADASTRO NACIONAL A LOCALIZAÇÃO DE UMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE DESAPARECIDO?

Sim. Se você tiver informações envie por email para o endereço cadastrodesaparecidos@sdh.gov.br. Após a informação validada será baixado o registro no Cadastro Nacional. É importante que seja informada a Delegacia onde foi feito o Boletim de Ocorrência para que a mesma encerre a investigação se a localização não foi feita pela polícia.



MEU FILHO DESAPARECEU, O QUE DEVO FAZER?

Procure a delegacia mais próxima de sua residência e registre o Boletim de Ocorrência.